



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA P.11 - FONE: (0\*\*42) 646-1122 - FAX: (0\*\*42) 646-1172

## LEI Nº 997

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prestar auxílio financeiro a CNBB/Pastoral da Criança da Paróquia de Santana - Diocese de Guarapuava-PR.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à CNBB/Pastoral da Criança da Paróquia de Santana de Pitanga - Diocese de Guarapuava-PR., inscrita no CGC/MF sob nº 75.643.148/0014-68, com sede nesta cidade, valor a ser liberado em 09 (nove) parcelas mensais de igual valor, a partir de abril/2001, mediante plano de aplicação.

Art. 2º. A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas à Municipalidade da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de maio de 2001.

  
JOSE OSNY SCHON  
Prefeito Municipal